

EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO Nº 23106.074853/2021-38

EDITAL OFICINAS DE ESPORTE E PRÁTICAS CORPORAIS DA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção e regulamenta normas para a concessão de auxílios para a realização de oficinas comunitárias de esporte e práticas corporais a serem ministrados e produzidos por discentes da UnB, moradores da CEU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital Oficinas de Esporte e Práticas Corporais da Casa do Estudante Universitário, realizado pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, do Decanato de Assuntos Comunitários (UnB/DAC/DEAC) visa a melhoria da qualidade de vida dos moradores da CEU por meio da oferta de atividades esportivas e práticas corporais durante o período de pandemia

2. OBJETIVOS

2.1.1 favorecer a integração social, incentivar a prática de atividade física e o sentimento de pertencimento à Universidade;

2.1.2. valorizar os conhecimentos populares, experiências e habilidades dos discentes da UnB;

2.1.3. Estimular o processo de identificação com o ambiente universitário, auxiliando a promover as condições para a permanência na Universidade;

2.1.4. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

2.1.5. Promover orientações para a prática de atividades físicas e de lazer para toda a comunidade durante a pandemia.

2.2. As oficinas de esporte e lazer devem alinhar-se à alguma das seguintes áreas:

2.2.1. Incentivar a prática de exercício físico;

2.2.2. Promover hábitos de saúde e qualidade de vida;

2.2.3 Incentivar a atividade física e recreativa;

2.2.4. Incentivar a cultura popular e manifestações tradicionais;

2.2.5. Gestão esportiva;

2.2.6. Gestão de mídia social;

2.3. A Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC/DAC) ficará responsável pela seleção das propostas, acompanhamento e execução do presente Edital;

2.4. Até 10 (dez) proponentes de oficinas serão contemplados com auxílio mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para ministrarem cursos **entre agosto e dezembro de 2021**. O total de recursos para este Edital é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais);

2.5. As oficinas devem:

2.5.1. Contemplar, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas de aulas mensais.

2.5.1.2 As oficinas podem ter formatos e durações variadas, a critério do ministrante, mas devem seguir essa quantidade de horas mensais.

2.5.1.3 A mesma oficina pode abarcar todo o período de vigência deste Edital ou, a depender do tamanho proposto pelo ministrante, ser repetido por várias vezes durante a vigência do Edital.

2.5.2. ter formato adaptado para a forma remota e/ou presencial.

2.5.3. Ocorrer preferencialmente entre 12h-14h e 18h-20h nos dias de semana e nos demais horários, aos fins de semana, a depender da disponibilidade dosicineiros e dos participantes;

2.5.4. Ter no máximo **dois** proponentes ministrando as atividades, desde que essa necessidade seja devidamente justificada no projeto proposto;

3. **DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS**

3.1. Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital são oriundos de recursos próprios da Universidade;

3.2 A carga horária dos beneficiários dos auxílios será de no mínimo 8 (oito) e no máximo 15 (quinze) horas semanais, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) horas contadas para a própria aula da oficina, e as demais, para planejamento, relatório, avaliação e divulgação das atividades desempenhadas;

3.3. Os auxílios serão concedidos no mês subsequente ao mês da realização das atividades, mediante entrega de relatório e frequência;

3.4. Para pagamento do auxílio aos beneficiários, serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. **Não** serão aceitas contas-poupança, contas-salário, nem conta-corrente de terceiros ou de pessoa jurídica;

3.5. A concessão dos auxílios para as oficinas da CEU estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros do Decanato de Assuntos Comunitários e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio;

4. **DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES**

4.1. Os candidatos aos auxílios do Edital Oficinas de Esporte e Práticas Corporais da Casa do Estudante Universitário devem:

4.1.1. estar regularmente matriculados em curso de graduação da UnB;

4.1.2. ter comprovada experiência na área em que pretende ministrar a oficina;

4.1.2.1. A comprovação pode ser por carta biográfica, declaração, certificado, imagens diversas, currículo etc. Atenção para colocar o máximo de comprovantes possível no ato de inscrição.

4.1.3 estar sem pendências de prestação de contas de outros auxílios concedidos pela DEAC/DAC;

4.1.4. ser morador da Casa do Estudante Universitário da UnB.

5. **DAS INSCRIÇÕES PROPOSTAS**

5.1. Para concorrer aos auxílios deste Edital, o candidato deverá inscrever seu projeto acessando o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo endereço <https://www.sig.unb.br/sigaa> a partir de seu próprio login. O discente seguirá os seguintes passos: i. Acessar o sistema, ii. Responder o cadastro único e anexar a documentação comprobatória, iii. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” -> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio”. E se inscrever no edital “**Oficinas de Esporte e Práticas Corporais - CEU**”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf

5.2. No ato da inscrição devem ser anexados:

5.2.1 Currículo do proponente;

5.2.1.1 Cada proponente deve fazer sua própria inscrição para recebimento da bolsa pelo sistema, mesmo em se tratando do mesmo projeto;

5.2.2 Documentação comprobatória de experiência na área em que deseja ministrar a oficina e material adicional que possa subsidiar a análise do projeto proposto (esboços, croquis, fotografias, projetos gráficos, carta de autorização para intervenção em espaços propostos, *storyboard* – no caso de projeto de audiovisual, links para páginas, etc);

5.2.3 Projeto contendo:

- Dados dos proponentes (nome completo, matrícula, curso e experiência na área proposta);
- Objetivo;
- Justificativa;
- Atividades a serem executadas e metodologia;
- Cronograma de execução (colocar dias e horários);

5.3. Cada anexo deve estar em um único PDF. Uma opção de site que une vários arquivos em um único PDF é o <https://combinepdf.com/pt/>

5.4. Um modelo indicativo de formatação para o projeto é fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; e até 8 páginas de extensão.

5.5. Não serão permitidas mais de uma inscrição pelo mesmo proponente.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. A DEAC designará comissão interna para analisar as propostas apresentadas, considerando os seguintes quesitos:

6.1.1. Experiência do(s) proponente(s);

6.1.2. Alinhamento da proposta às áreas temáticas descritas no item 2.2;

6.1.3. Compatibilidade de horários das atividades propostas com os horários preferenciais descritos no item 2.5.3;

6.1.4. Viabilidade técnica para realização das atividades propostas;

6.1.5. Descrição das atividades apresentadas no projeto proposto e formato adotado para o contexto remoto;

6.2. A decisão de mérito da comissão é soberana e irrecorrível.

7. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO RECURSO

7.1. O resultado final dos selecionados para este Edital será divulgado no dia **6 de agosto de 2021**, no site e redes sociais da CEL/DEAC www.esporte.unb.br e @esporteunb (Instagram);

7.2. A divulgação do resultado preliminar será no dia 03 de agosto de 2021. A interposição do recurso será no dia 03 e 04 de agosto de 2021 por meio da plataforma SIGAA.

8. CONTRAPARTIDAS E DEVERES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes se comprometem a apresentar e a incluir graficamente em todas as peças de divulgação os créditos da DEAC e da CEU apoiadoras das atividades selecionadas pelo Edital Oficinas de Esporte e Práticas Corporais da Casa do Estudante Universitário, por meio da inserção da logo elaborada para o Edital nas peças, que está à disposição no sítio eletrônico www.esporte.unb.br.

8.2. Participar de reuniões com a DEAC sempre que convocado;

8.3. Comunicar à DEAC sobre quaisquer ocorrências que divirjam da normalidade na realização das oficinas propostas;

8.4 Entregar mensalmente a seguinte documentação à DEAC:

8.4.1. Relatório mensal de atividades;

8.4.2. Frequência dos participantes das oficinas via e-mail (deac@unb.br);

8.4.3. Material audiovisual, fotos ou textos para divulgação das atividades;

8.5. Orientar e dirimir dúvidas sobre os protocolos e plano de contingenciamento estabelecidos pelo COES-COVID.

9. CRONOGRAMA

9.1. Lançamento do Edital: 16 de julho de 2021;

9.2. Inscrições: 16 julho a 1 de agosto de 2021;

9.3. Divulgação do resultado preliminar: 3 de agosto de 2021;

9.4. Interposição de recurso: 3 e 4 de agosto de 2021;

9.5. Divulgação do resultado final: 6 de agosto;

9.6. Primeira reunião com todos os selecionados: 9 de agosto de 2021;

9.7. Início da execução das oficinas: 6 de setembro de 2021;

9.8. Entrega das frequências e relatórios para pagamento do auxílio: 24 a 28 de cada mês.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela DEAC;

10.2. A inscrição de propostas no Edital Oficinas de Esporte e Práticas Corporais da CEU implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

10.3. Em caso de descumprimento das normas previstas neste Edital, a DEAC reserva-se o direito de cancelar o pagamento dos auxílios aos beneficiários selecionados;

10.4. Pela adesão ao presente Regulamento, o candidato selecionado autoriza a DEAC (UnB/DAC/DEAC) a utilizar as imagens do projeto/trabalho em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação no presente ano, bem como em período posterior, indefinidamente;

10.5. Caso os projetos selecionados não atinjam o limite orçamentário previsto para este Edital, a DEAC tem autonomia para redistribuir o recurso em outros editais e projetos da diretoria;

10.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DEAC, por motivo de interesse público ou por exigências legais;

10.7. Os membros da comunidade que forem contemplados com vagas nos projetos selecionadas por meio deste Edital, mas que se encontrem impossibilitados de participarem efetivamente do programa, devem comunicar à DEAC sobre a desistência da vaga;

10.7.1 Caso o membro da comunidade abandone o projeto, sem comunicar a desistência formal da vaga, ele ficará impedido de participar de qualquer uma das ações da DEAC pelo prazo de 01 (um) ano;

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Maia da Costa, Diretor(a) de Esporte e Atividades Comunitárias**, em 09/07/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 11/07/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6876580** e o código CRC **DAF42A99**.